DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Termo de Autorização 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5
Errata 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 8883/2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- EXONERAR, LUCAS ROBERTO DOS SANTOS, do cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, Referência 07, a partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 24 de junho de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

.....

PORTARIA nº 8884/2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR, FABIANO COTAIT, para o cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, Referência 07, a partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 24 de junho de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Termo de Autorização

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 042/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2024

Contratada: EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 7.812 (sete mil e oitocentas e doze) Cestas Básicas, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 042/2024, da **EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.,** CNPJ nº 53.437.315/0001-67, cujo valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste de preços, é de **R$ 247.938,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).**

PIRAJUÍ, 23 DE JUNHO DE 2025.
ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA ABSOLLUTA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS AUXILIARES PARA APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO TRANSPORTE ESCOLAR E NA COZINHA PILOTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA ROSALINA SONIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.813.977, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 087.682.218-94, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ABSOLLUTA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, CNPJ nº 17.671.290/0001-06, com sede na Rua Madre Maria Basilia nº 592 – Bairro Centro – CEP 13.300-003 – Itu – SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **SENHOR MARCO AUGUSTO ARAUJO DE MENESES**, portador da cédula de identidade RG nº 39.181.458-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 464.523.398-00, na qualidade de vencedora do Processo nº 023/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem entre si prorrogar a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Continuados de Profissionais Auxiliares para Apoio Operacional e Administrativo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no Transporte Escolar e na Cozinha Piloto Municipal do Município de Pirajuí – SP**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações, nas

seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços de 14 de maio de 2025 à 13 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 4.421.749,83 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA TRÊS CENTAVOS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 2.579.354,05 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)**, onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas: **FICHA 140; FICHA 153; FICHA 255; FICHA 270; FICHA 435 E FICHA 446**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra com fundamento no artigo 107, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

PIRAJUÍ, 25 DE ABRIL DE 2025.
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
CONTRATANTE
EMPRESA ABSOLLUTA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
MARCO AUGUSTO ARAUJO DE MENESES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES
RG 33.595.537-X SSP/SP
CPF 360.724.808-70

WÊNIA LOURDES LUZIA DA CRUZ OFICIAL DE COMRAS
RG 16.678.804 SSP/MG
CPF 100.120.006-39

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA ABSOLLUTA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 029/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Continuados de Profissionais Auxiliares para Apoio Operacional e Administrativo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no Transporte Escolar e na Cozinha Piloto Municipal do Município de Pirajuí – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRAJUÍ, 25 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 087.682.218-94

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 382.854.078-37
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 087.682.218-94
Assinatura:

_____

Pela contratada:

Nome: **MARCO AUGUSTO ARAUJO DE MENESES**
Cargo: Empresário
CPF: 464.523.398-00
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 087.682.218-94
Assinatura:_____

____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16

CONTRATADA: EMPRESA ABSOLLUTA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CNPJ Nº: 17.671.290/0001-06

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 029/2024

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 14 DE MAIO DE 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Continuados de Profissionais Auxiliares para Apoio Operacional e Administrativo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no Transporte Escolar e na Cozinha Piloto Municipal do Município de Pirajuí – SP, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R$: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 4.421.749,83 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA TRÊS CENTAVOS)**.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

PIRAJUÍ, 25 DE ABRIL DE 2025.
ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
gp@pirajui.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Pirajuí.

Nome:	**ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS**
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	087.682.218-94
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PIRAJUÍ, 25 DE ABRIL DE 2025.
ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-
CNPJ: 44.555.027/0001-16
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

TERMO DE INSTALAÇÃO E CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) que ao final subscrevem a esta, nomeados através da Portaria nº 8738/25 e, instalou-se reunião para deliberação acerca da continuidade dos trabalhos destinados a apuração dos fatos que se resumem à reconstrução integral do expediente administrativo proveniente do protocolo nº.71.934/2024 e a necessidade de cabal elucidação dos fatos através de Procedimento Apuratório Preliminar (PAP), nos termos do art. 18 da LCM nº. 035, de 20 de dezembro de 2023.

Ato contínuo, os membros deliberaram e decidiram adotar as seguintes providências:

1. Fica determinada a oitiva da Sra. **M. C. M.** Para tanto, **fica designado o dia 18 de julho de 2025, às 09h**, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Pirajuí. **Expeça-se MANDADO DE INTIMAÇÃO**, devendo a segunda via, com o aceite do interessado, ser anexado aos autos.

Nada mais a ser deliberado nesta data pelos membros da Comissão Permanente de Sindicância infra-firmados, lavrou-se o presente termo para que produza seus jurídicos, legais e regulares efeitos.

Pirajuí/SP, 24 de junho de 2025.

NOME DOS MEMBROS

Duciele Da Silva Nunes De Melo

Marcio Roberto Mattos Da Silva

Bruna Isabel Jacomini

Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025

Termo de fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pirajuí e a Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes, objetivando os fins que abaixo se especifica.

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa situada à Praça Doutor Pedro da Rocha Braga, nº 116, Centro, Pirajuí-SP, CEP 16.600-041, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ROSALINA SONIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 18.813.977-1 e inscrita no CPF/MF nº. 087.682.218-94, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e **SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES**, regularmente constituída, instituição de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.733.290/0001-01, com sede na Rua Voluntário Silvano de Lima, nº 1.599, Vila Ortiz, CEP: 16600-232, no município de Pirajuí, Estado de São Paulo, entidade declarada de utilidade pública nos âmbitos estadual (Lei nº 2.574/1980) e municipal (Lei nº 165, de 04 de novembro de 1959), neste ato devidamente representada por seu Presidente **ARGEMIRO GUERMANDI FILHO,** portador da cédula de identidade (RG) nº 10.621.387 SSP/SP e regularmente inscrito no CPF 960.482.128-87, doravante denominada simplesmente por **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC),** autorizados pela Lei Municipal nº. 2.923, de 10 de dezembro de 2024, e atendendo ao regramento disposto na Lei nº. 13.019/2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Dispensa/ Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025, que passa a ser regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** se fundamenta na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº. 2.923, de 10 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município aos doze dias de dezembro de 2024, e no regramento estabelecido nas Leis nº. 13.019/14 e 14.133/2021 (art. 184).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objetivo e finalidade estabelecer, em regime de mútua cooperação entre os partícipes, o desenvolvimento de ações destinadas a consecução do **PLANO DE TRABALHO** que lhe faz parte integrante, destinado para a oferta gratuita de projeto terapêutico especial "equoterapia".

2.2. Constitui-se a finalidade do plano de trabalho a execução de projeto de trabalho voltado à finalidade de desenvolver e fornecer, gratuitamente, para 100 (cem) participantes, projeto terapêutico especial com a utilização de cavalos (equoterapia), buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais através de estímulos sensoriais e psicomotores inerentes ao método terapêutico, e, assim, promover a melhoria da qualidade de vida e da autonomia dos usuários atendidos pelas atividades, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência desta parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) é de 11 (onze) meses, iniciando-se na data de sua subscrição, e findando-se em 31/12/2025, independentemente de qualquer interpelação pelos partícipes, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.923, de 10 de dezembro de 2024, e o PLANO DE TRABALHO apresentado pela entidade e aprovado pela municipalidade, fazendo parte integrante deste, contendo detalhadamente os critérios, as atividades a serem executadas, os custos, as metas, dentre os demais requisitos previstos na Lei nº. 13.019/2014. **Não haverá pagamento referente ao mês de janeiro de 2025, uma vez que não houve a prestação dos serviços previstos no plano de trabalho no referido mês.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO.

4.1. Serão gestores deste termo de fomento, de um lado, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, o Sr. **DARCI ÁLVARO MARQUES,** portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.624.339 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 282.916.978-68, o qual se responsabiliza, integral e solidariamente, pela execução das atividades e do cumprimento das metas pactuadas na parceria, e do outro lado, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **VERA MARIA POLITO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 18.814.527-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 266.945.748-78**,** conforme Portaria nº. 8.710, de 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS.

5.1. São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

5.1.1. transferir os recursos para a execução deste objeto;

5.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

5.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

5.1.4. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma e Desembolso contido no **PLANO DE TRABALHO** em conta bancária específica indicada pela **OSC;**

5.1.5. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

5.1.6. notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pirajuí;

5.1.7. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;

5.1.8. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC;**

5.1.9. elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da **OSC,** a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no **PLANO DE TRABALHO** apresentado (art. 59 da Lei 13.019/14);

5.1.10. aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

5.1.11. manter em seu sítio oficial na internet as informações da parceria celebrada e o **PLANO DE TRABALHO**, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

5.2. São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

5.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

5.2.2. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

5.2.3. permitir o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, dos Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas

Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16
Secretaria Municipal de Saúde

correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

5.2.4. se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

5.2.5. se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

5.2.6. manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado a partir do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

5.2.7. identificar o número do Instrumento da Parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a Administração Municipal, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

5.2.8. divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/14;

5.2.9. comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

5.2.10. não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

5.2.11. prestar todos os serviços, conforme **PLANO DE TRABALHO** em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

5.2.12. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

5.2.13. comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

5.2.14. aplicar os recursos repassados pela Administração Pública e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Segunda;

5.2.15. comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

5.2.16. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

5.2.17. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

5.2.18. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente na consecução do Plano de Trabalho;

Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16
Secretaria Municipal de Saúde

5.2.19. comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
5.2.20. efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **OSC,** para a aquisição de materiais e serviços;
5.2.21. manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
5.2.22. comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela **OSC,** assim como alterações no seu Estatuto;
5.2.23. apresentar até dez dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
5.2.24. manter a contabilidade, os procedimentos contáveis e os registros estatísticos sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta relação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
6.1. A contratação de empregados para a execução do objeto deste termo de fomento, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
6.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, de qualquer espécie, entre a Administração Pública e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil contratar ou utilizar para a consecução dos trabalhos ou atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1. O valor a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** para a execução do objeto descrito na cláusula segunda, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso que se constituem em partes integrantes deste termo de fomento, é de **R$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), divididos em 11 (onze) prestações mensais de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, a serem pagas até o dia 10 de cada mês através de depósito na conta bancária nº. 20.929-5, agência 0160-0, Banco do Brasil S/A.
7.2. As despesas decorrentes do presente termo de convênio serão atendidas através do orçamento municipal, sob a classificação FICHA: 276, LOCAL: 02.06.01, FUNÇÃO: 10.301.0033.2034.0003, AÇÃO: 3.3.50.43.00 – subvenções sociais.
7.3. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir o saldo residual dos recursos, caso não efetue a boa execução dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
8.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** compromete-se a restituir o valor transferido, devidamente atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
8.1.1. Inexecução do objeto;
8.1.2. falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
8.1.3. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.1.4. descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizado de forma parcial, a cada repasse de recurso mensal, até o 10º dia subsequente ao da última transferência, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte, nos termos da Lei nº. 13.019/2014, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

9.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

9.2.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

9.2.2. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.3.1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria.

9.3.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de fomento.

9.4. A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Oitiva deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros que tenham sido transferidos.

9.5. O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência, além das sanções previstas na Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES.

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº. 13.019/2014, em especial no seu artigo 73.

10.2. O presente termo de fomento poderá ser:

10.2.1. denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

10.2.2. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

10.2.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

10.2.2.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16
Secretaria Municipal de Saúde

10.2.2.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
10.2.2.4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE.
11.1. Para atender a publicidade preconizada pelo artigo 38 da Lei nº. 13.019/2014, o extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.
12.1. As questões decorrentes da execução ou inexecução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
13.1. Às omissões deste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos normativos previstos na Lei nº. 13.019/2014.
13.2. E, para firmeza e validade do que fora pactuado, lavrou-se o presente termo de **FOMENTO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, após serem lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pelas testemunhas abaixo.

Pirajuí, 04 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
ROSALINA SONIA DOS SANTOS

SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES
ARGEMIRO GUERMANDI FILHO

TESTEMUNHAS:

1. **VERA MARIA POLITO DA SILVA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RG 18.814.527-8
CPF 266.945.748-78

2. **DARCI ALVARO MARQUES**
GESTOR (OSC)
RG 4.624.339 SSP/SP
CPF 282.916.978-68

Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTE PÚBLICO PARCEIRO:
Prefeitura Municipal de Pirajuí

ENTIDADE PARCEIRA:
Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes

Termo de Fomento nº. 02/2025.
Exercício de 2025.

OBJETO: O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objetivo e finalidade estabelecer, em regime de mútua cooperação entre os partícipes, o desenvolvimento de ações destinadas a consecução do **PLANO DE TRABALHO** que lhe faz parte integrante, destinado para a execução de projeto de trabalho voltado à finalidade de desenvolver e fornecer, gratuitamente, para 100 (cem) participantes, projeto terapêutico especial com a utilização de cavalos (equoterapia), buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais através de estímulos sensoriais e psicomotores inerentes ao método terapêutico, e, assim, promover a melhoria da qualidade de vida e da autonomia dos usuários atendidos pelas atividades, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR DO REPASSE: O valor a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para a execução do objeto descrito na cláusula segunda, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso que se constituem em partes integrantes deste termo de fomento, é de **R$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), divididos em 11 (onze) prestações mensais de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), a serem pagas até o dia 10 de cada mês através de depósito na conta bancária nº. 20.929-5, agência 0160-0, Banco do Brasil S/A.**

Na qualidade de parceiros do ajuste acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, nos damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igualmente estamos **CIENTES,** doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirajuí, 04 de fevereiro de 2025.

Município de Pirajuí
ROSALINA SONIA DOS SANTOS

Gestor do Contrato
DARCI ÁLVARO MARQUES

Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes
ARGEMIRO GUERMANDI FILHO

Secretária Municipal da Saúde
VERA MARIA POLITO DA SILVA

Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. A Comissão de Monitoramento do presente Convênio, conforme mencionado pela Cláusula Quinta do Termo de Fomento, será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros indicados pela **"Organização da Sociedade Civil (OSC)"**, e 02 (dois) membros indicados pelo **"MUNICÍPIO"**, conforme abaixo:

   I – Membros indicados pelo **"MUNICÍPIO":**
   - A) REGIANE SHIMITH, portador do RG nº 43.033.816-8 – SSP/SP
   - B) PÂMELA GIRALDI AMANCIO ARAÚJO, portador do RG nº 44.742.599-7 – SSP/SP

   II – Membros indicados pela "**Organização da Sociedade Civil (OSC)":**
   - A) NEIDE APARECIDA FELTRIM LABRIOLA, portador do RG Nº 12.629.682-0 - SSP/SP
   - B) LUIS FERNANDO BAUTZ GOMES, portador do RG nº 10.180.345 – SSP/SP

2. São atribuições desta Comissão: acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a avaliação da qualidade dos serviços, se está cumprindo seu objetivo de melhorar a qualidade de vida e autonomia dos usuários atendidos pelo projeto terapêutico especial com a utilização de cavalos (equoterapia), buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais através de estímulos sensoriais e psicomotores inerentes ao método terapêutico.

3. A Organização da Sociedade Civil (OSC) fica obrigado a fornecer à Comissão de Monitoramento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

4. A Comissão se reunirá quadrimestralmente para emitir parecer referente ao convênio conforme calendário estabelecido na primeira reunião.

5. A Presidência da Comissão será composta pelo primeiro membro do **"MUNICÍPIO"** e Secretariada pelo primeiro membro a **"Organização da Sociedade Civil (OSC)"**, devendo manter o quórum de 50/1 para aprovação de relatórios e parecer.

Pirajuí, 04 de fevereiro de 2025.

Município de Pirajuí
ROSALINA SONIA DOS SANTOS

Gestor do Contrato
DARCI ÁLVARO MARQUES

Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes
ARGEMIRO GUERMANDI FILHO

Secretária Municipal da Saúde
VERA MARIA POLITO DA SILVA